



DECRETO Nº 3922, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

Dispõe sobre exercício do Governo no Distrito de Ipoema.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, de modo especial, o disposto nos artigos 28, parte final; 77, incisos I, IV, VI, XXIV e XX; 91 e 165, incisos I, todos da lei complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, e ainda considerando a conveniência de se interiorizar a presença do executivo, no território do Município, como meio idôneo de se apresentarem e avaliarem, de modo mais direto, juntamente com as lideranças políticas, as aspirações e necessidades das populações distritais;

DECRETA:

Artigo 1º - O prefeito Municipal transfere, no dia 02/04/89, por prazo de 01 (um) dia para a sede do Distrito de Ipoema, o exercício da administração municipal, nos termos do decreto nº 2344, de 03/05/84.

Artigo 2º - Durante a permanência no Distrito, a Administração Municipal cuidará de identificar, objetivamente, por observação direta e auscultando as lideranças políticas e comunitárias, as aspirações dos municípios e as necessidades coletivas, buscando dimensioná-las e equacionar-lhe as soluções, como convém, observados os programas gerais de trabalho e as disponibilidades de recursos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 31 de março de 1989.

Luiz Meneses
LUIZ MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Valeriano Pires Lage
ANTÔNIO VALERIANO PIRES LAGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ZL/smfs

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.